



Folha 16  
[assinatura]  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

**Câmara Municipal de Buriti**

*Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.*

*CNPJ n.º 07.509.201/0001-68*

Ofício nº \_\_\_\_\_/2023-CMB

Buriti/Ma, 09 de março de 2023.

**AO SENHOR  
DYEGO DA LUZ NASCIMENTO  
PROPRIETÁRIO DO POSTO PETROGÁS  
NESTA**


**ASSUNTO:** Documentos de Habilitação

Caro Senhor,

Após a Publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2023, que tem como Objeto Aquisição de 5.000 litros de combustível (diesel S-10), para atender demandas desta Câmara Municipal, Vossa Senhoria apresentou via e-mail, proposta de preço vantajosa para contratação. Diante disso, solicitamos de Vossa Senhoria, A Documentação referente a empresa Comercial de Gás D N LTDA/Posto Petrogás, com todas as certidões negativas condizentes as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Judiciais, para análise do Setor Jurídico desta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

*Antonio Mateus dos Anjos Tertulino*  
**Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA**

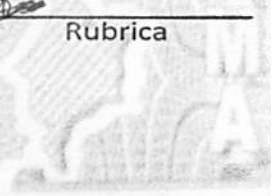
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 27.125.388/0001-03 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 16/02/2017
<b>NOME EMPRESARIAL</b> COMERCIAL DE GAS D N LTDA		
<b>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> PETROGAS	<b>PORTE</b> EPP	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
<b>LOGRADURO</b> R ANTONIO ALVES DE SOUSA	<b>NUMERO</b> 1158	<b>COMPLEMENTO</b> BLOCO A
<b>CEP</b> 65.515-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICIPIO</b> BURITI
		<b>UF</b> MA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> PETROGAS1717@GMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (98) 8145-3485
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 16/02/2017	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2023 às 16:26:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
DYEGO DA LUZ NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
162829420012 GEJUSPC MA

CPF  
018.581.353-46

DATA NASCIMENTO  
13/08/1985

FILIAÇÃO  
JOSE RAMUSIO NASCIMENT  
O  
ANA CLAUDIA DA LUZ NAS  
CIMENTO

PERMISSÃO  
[Hatched box]

ACC  
[Hatched box]

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
05078366540

VALIDADE  
02/10/2024

1ª HABILITAÇÃO  
17/11/2010

OBSERVAÇÕES

*Dyego da Luz Nascimento*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
03/10/2019

*[Signature]*  
Carolina Augusta Brito  
Diretora Geral - Ministério de  
ASSINATURA DO EMISSOR

14680874501  
MA041340370



MARANHÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1942450355



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1942450355





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITADO

NOME  
JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
0313480720069 SESP MA

CPF  
047.277.423-90

DATA NASCIMENTO  
04/07/1991

FILIAÇÃO  
JOSE REGINALDO FURTADO  
DE VASCONCELOS  
FRANCISCA DA COSTA MAC  
EDO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
05036950628

VALIDADE  
31/07/2018

1ª HABILITAÇÃO  
21/09/2010

OBSERVAÇÕES  
A  
Apto para Transporte Remunerado

*Jose Nailson Macedo Vasconcelos*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MARANHAO

DATA EMISSÃO  
24/01/2014

*Marco André Campos da Silva*

Marco André Campos da Silva  
Diretor Geral do Detran/MA  
ASSINATURA DO EMISSOR

04854245965  
MA025361775



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
866639759



PROIBIDO PLASTIFICAR  
866639759



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 20  
[assinatura]  
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL DE GAS D N LTDA**  
CNPJ: **27.125.388/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:24:28 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **0020.7FB4.51A4.E42E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Folha 21  
[assinatura]  
Rubrica

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 221229/22                      Data da                      30/11/2022 09:36:45

Inscrição Estadual: 125165897              CPF/CNPJ: 27125388000103

Razão Social: COMERCIAL DE GAS D N LTDA

Endereço: RUA ANTONIO ALVES DE SOUSA, 1158 BLOCO A CEP: 65515000 - CENTRO

Telefone: (98)81453485                      Município: BURITI    UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/03/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 11/02/2023 16:05:27



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 082479/22                      **Data da**                      30/11/2022 09:37:51

**Inscrição Estadual:** 125165897              **CPF/CNPJ:**27125388000103

**Razão Social:** COMERCIAL DE GAS D N LTDA

**Endereço:** RUA ANTONIO ALVES DE SOUSA, 1158 BLOCO A CEP: 65515000 - CENTRO

**Telefone:** (98)81453485              **Município:** BURITI                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.


**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/03/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 06.117.071/0001-55  
Praça Felinto Farias, 1 Centro, Buriti-MA CEP 65515-000

Folha 23  
  
Rubrica

07/02/2023 14:53:25  
USUÁRIO:ATENDENTE010

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 28/2023**  
AUTENTICAÇÃO:739CF54211AA6B75DD3001D54064E7A7

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **COMERCIAL DE GAS D N LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **27.125.388/0001-03**, situada à **R ANTONIO ALVES DE SOUSA, 1158 BLOCO A**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/05/2023**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 07/02/2023.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 06.117.071/0001-55  
Praça Felinto Farias, 1 Centro, Buriti-MA CEP 65515-000

Folha

24

Rubrica

07/02/2023 14:56:44  
USUÁRIO:ATENDENTE010

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 29/2023**  
AUTENTICAÇÃO:8074856808EBEC0C49403CE3589B28DE

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **COMERCIAL DE GAS D N LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **27.125.388/0001-03**, situada à **R ANTONIO ALVES DE SOUSA, 1158 BLOCO A**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 07/02/2023.



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " COMERCIAL D N W LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WELSON DA SILVA LIMA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05824441103, nacionalidade brasileira, natural de Brejo - MA, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 11/09/1997, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 3374107-SESP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA DO PIQUIZEIRO, nº SN, CENTRO, Buriti-MA, CEP 65515000.

JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 04727742390, nacionalidade brasileira, natural de Duque Bacelar - MA, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 04/07/1991, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 0313480720069-SESP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA SANTO ANTONIO, nº SN, CENTRO, Buriti-MA, CEP 65515000.

DYEGO DA LUZ NASCIMENTO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 01858135346, nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha - MA, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 13/08/1985, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 0162829420012-SESP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA EDMUNDO TORRES, nº SN, CENTRO, Buriti-MA, CEP 65515000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de COMERCIAL D N W LTDA e terá sede na RUA DA BANDEIRA, 333, CENTRO, Buriti, MA, CEP 65515000 e usará a expressão PETROGAS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

### DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

1 - Atividade Principal: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), CNAE 4784-9/00.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 11:51 SOB Nº 21200956261.  
PROTOCOLO: 170075397 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700630934. NIRE: 21200956261.  
COMERCIAL D N W LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 16/02/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

[assinatura]  
Advogado  
OAB/MA 13416

[assinatura]

[assinatura]

W.l.i.m.a



**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 50.000,00 ( Cinquenta mil reais ), dividido em 50.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
WELSON DA SILVA LIMA	16.500	R\$ 1,00	R\$ 16.500,00
JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS	16.500	R\$ 1,00	R\$ 16.500,00
DYEGO DA LUZ NASCIMENTO	17.000	R\$ 1,00	R\$ 17.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00

**DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio DYEGO DA LUZ NASCIMENTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 11:51 SOB Nº 21200956261.  
 PROTOCOLO: 170075397 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700630934. NIRE: 21200956261.  
 COMERCIAL D N W LTDA

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUIS, 16/02/2017  
 www.empresafacil.ma.gov.br



o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da cidade de Buriti, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Buriti, 08 de 02 de 2017

Welson da Silva Lima  
WELSON DA SILVA LIMA  
Sócio

Jose Nailson Macedo Vasconcelos  
JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS  
Sócio

Dyego da Luz Nascimento  
DYEGO DA LUZ NASCIMENTO  
Sócio/Administrador

Strelk  
Dr. Jheck Pinheiro Telles  
Advogado  
OAB/MA: 13416

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 11:51 SOB Nº 21200956261.  
PROTOCOLO: 170075397 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700630934. NIRE: 21200956261.  
COMERCIAL D N W LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUIS, 16/02/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL DE GAS D N LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.125.388/0001-03

Certidão n°: 5468488/2023

Expedição: 07/02/2023, às 10:24:43

Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL DE GAS D N LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.125.388/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.125.388/0001-03

**Razão Social:** COMERCIAL D N W LTDA

**Endereço:** R BANDEIRA 333 / CENTRO / BURITI / MA / 65515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2023 a 20/03/2023

**Certificação Número:** 2023021902485773534600

Informação obtida em 02/03/2023 18:02:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA,  
COMERCIAL DE GÁS D N LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **DYEGO DA LUZ NASCIMENTO** brasileiro, empresário, Solteiro, nascido em 13/08/1985, natural de Chapadinha - MA, portador da RG nº. 0162829420012 SESP/MA e do CPF nº 018.581.353-46, residente e domiciliado na Rua Edmundo Torres, s/nº Centro Buriti - MA CEP 65.515-000.

**JOSÉ NAILSON MACEDO VASCONCELOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 04/07/1991, natural de Duque Bacelar – MA, portador da RG nº 0313480720069 SESP/MA e do CPF nº 047.277.423-90, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, s/nº Centro Buriti – MA CEP: 65.515-000.

Únicos sócios componentes da empresa **COMERCIAL DE GÁS D N LTDA**, estabelecida na Rua Da Bandeira, nº 333 Centro - Buriti - MA. CEP 65.515-000, CNPJ: 27.125.388/0001-03, inscrita na JUCEMA sob o nº 21200956261, resolve de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO SOCIAL PASSARÁ A SER:**

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS**

- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

**CLÁUSULA SEUNDA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social que antes era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa neste ato para R\$ R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), cujo o aumento foi de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). É totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma: o sócio **DYEGO DA LUZ NASCIMENTO** subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), representados por 115.000 (cento e quinze mil) quotas e o sócio **JOSÉ NAILSON MACEDO VASCONCELOS**, subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), representado por 115.000 (cento e quinze mil) quotas, ficando assim distribuídos o capital social abaixo.

Sócios	Quotas	Total RS
- <b>DYEGO DA LUZ NASCIMENTO</b>	140.000 QUOTAS	- R\$ 140.000,00
- <b>JOSÉ NAILSON MACEDO VASCONCELOS</b>	140.000 QUOTAS	- R\$ 140.000,00
- <b>TOTAIS .....</b>	<b>280.000 QUOTAS</b>	<b>- R\$ 280.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A administração da sociedade caberá ao sócio, **DYEGO DA LUZ NASCIMENTO** com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sendo que, o sócio minoritário outorga poderes especiais ao sócio majoritário para alienar, vender, adquirir, ceder, transferir, no todo ou parte de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da sociedade, o que dará por firme e valioso.



**CLÁUSULA QUARTA – DESIMPEDIMENTO**

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de pequeno porte – EPP, A partir deste ato, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL DE GÁS D N LTDA** estabelecida na Rua Da Bandeira, nº 333 Centro - Buriti - MA. CEP 65.515-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), dividido em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas, já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Total RS
- DYEGO DA LUZ NASCIMENTO	140.000 QUOTAS	- R\$ 140.000,00
- JOSÉ NAILSON MACEDO VASCONCELOS	140.000 QUOTAS	- R\$ 140.000,00
- TOTAIS .....	<b>280.000 QUOTAS</b>	<b>- R\$ 280.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: O OBJETO SOCIAL.**

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS**

- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

**CLÁUSULA QUARTA – DO PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA QUINTA –** A administração da sociedade caberá ao sócio, **DYEGO DA LUZ NASCIMENTO** com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sendo que, o sócio minoritário outorga poderes especiais ao sócio majoritário para alienar, vender, adquirir, ceder, transferir, no todo ou parte de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da sociedade, o que dará por firme e valioso.

**CLÁUSULA SEXTA – DESIMPEDIMENTO**

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do baço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA –** Fica eleito o foro da cidade de Buriti – Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Buriti - MA, 24 de maio de 2022.

-----  
**DYEGO DA LUZ NASCIMENTO**  
Sócio Administrador

-----  
**JOSÉ NAILSON MACEDO VASCONCELOS**  
Sócio





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL DE GAS D N LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01858135346	DYEGO DA LUZ NASCIMENTO
04727742390	JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2022 07:45 SOB N° 20220651566.  
PROTOCOLO: 220651566 DE 24/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206636225. CNPJ DA SEDE: 27125388000103.  
NIRE: 21200956261. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2022.  
COMERCIAL DE GAS D N LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

COMERCIAL DE GAS D N LTDA

RUA DA BANDEIRA, 333 - CENTRO - CEP : 65515-000

BURITI / MA

CNPJ : 27.125.388/0001-03

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 125165897

Data Registro : 16/02/2017

Número Registro: 21200956261

Folha: 27

**Balanco Consolidado Matriz/Filiais****ATIVO**

CIRCULANTE	46.698,05 D
DISPONIVEL	5.482,77 D
CAIXA	5.482,77 D
CAIXA MATRIZ	5.482,77 D
REALIZAVEL	41.215,28 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	41.215,28 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	41.215,28 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	50.000,00 D
IMOBILIZADO	50.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO	50.000,00 D
VEICULOS	45.827,26 D
MOVEIS E UTENSILIOS	4.172,74 D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>96.698,05 D</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	2.146,55 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.146,55 C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.146,55 C
ENCARGOS FEDERAIS Á RECOLHER	1.695,28 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido a importância de:

**R\$ 96.698,05 ( Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos )**

BURITI/MA 08 de FEVEREIRO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. 009.741.123-05 RG 20035092002-2 SSP/MA  
C.R.C. MA-13242

DYEGO DA LUZ NASCIMENTO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. 018.581.353-46  
R.G. 0162829420012 SE.SP/MA

JOSE NAILSON MACHADO VASCONCELOS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. 047.277.423-90  
R.G. 0313480/20069 SE.SP/MA

**BALANÇO PATRIMONIAL**

COMERCIAL DE GAS D N LTDA

RUA DA BANDEIRA, 333 - CENTRO - CEP : 65515-000

BURITI / MA

CNPJ : 27.125.388/0001-03

Local de Registro : Jucoma

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 125165897

Data Registro : 16/02/2017

Número Registro: 21200956261

Folha: 28

**Balanco Consolidado Matriz/Filiais**

ENCARGOS ESTADUAIS A RECOLHER	451,27 C
PATRIMONIO LIQUIDO	94.551,50 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	44.551,50 C
LUCRO NO EXERCICIO	44.551,50 C
LUCRO NO PERIODO	44.551,50 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>96.698,05 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

**R\$ 96.698,05 ( Noventa e Sels Mil e Selscentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos )**

BURITI/MA 08 de FEVEREIRO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. 009.741.123-05 RG 20035092002-2 SSP/MA  
CRC MA-13242

DYEGO DA LUZ NASCIMENTO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. 018.581.353-46  
R.G. 0162829470012 SE-SP/MA

JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. 047.277.423-90  
R.G. 0313480/20069 SE-SP/MA



Rubrica

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

COMERCIAL DE GAS D N LTDA

RUA DA BANDEIRA, 333 - CENTRO CEP : 65515-000

BURITI / MA

CNPJ / CEI : 27.125.388/0001-03

Inscrição Estadual: 125165897

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 16/02/2017

Nº do Registro: 21200956261

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 29

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	334.704,36	334.704,36
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>334.704,36</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos</b>		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	243.241,25	243.241,25
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>91.463,11</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELÉTRICA	5.414,11	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	6.822,23	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1.691,44	
ÁGUA E ESGOTO	2.039,69	15.997,77
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ENCARGOS ESTADUAIS	3.956,36	
ENCARGOS FEDERAIS	11.124,84	15.121,20
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.076,15	
MENSALIDADE DE INTERNET	2.650,68	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	2.553,12	
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	8.724,12	
DESPESAS DIVERSAS	388,57	15.792,64
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>44.551,50</b>
<b>(=) Lucro antes da Tributação/Participação</b>		<b>44.551,50</b>
<b>(=) Lucro antes da Participação/Contribuição</b>		<b>44.551,50</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>44.551,50</b>

BURITI / MA, 08 de Fevereiro de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. 009.741.123-05 RG 20035092002-2 SSP/MA  
 C.R.C. MA-13242

DYEGO DA LUZ NASCIMENTO  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 018.581.353-46  
 R.G. 0162829420012 SESPMA

JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 047.277.423-90  
 R.G. 0313480720069 SESPMA

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMERCIAL DE GAS D N LTDA

RUA DA BANDEIRA, 333 - CENTRO - CEP : 65515-000

BURITI / MA

CNPJ: 27.125.388/0001-03

I.E.: 125165897

Local do Registro: Jucema

Data do Registro: 16/02/2017

Nº do Registro: 21200956261

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0030

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{96.698,05}{96.698,05} \quad \text{ILG} : 1$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{96.698,05}{96.698,05} \quad \text{ILC} : 1$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{55.482,77}{96.698,05} \quad \text{ILS} : 0,5738$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{5.482,77}{96.698,05} \quad \text{ILI} : 0,0567$$

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{96.698,05}{96.698,05} \quad \text{ISG} : 1$$

BURITI/MA, 08 de FEVEREIRO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. 009.741.123-05 RG: 20035092002-2 SSP/MA  
C.R.C. 13242

DYEGO DA LUZ NASCIMENTO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. 018.581.353-46  
R.G. 0162829420012 SE-SP/MA

JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. 047.277.423-90  
R.G. 0313480720069 SE-SP/MA

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMERCIAL DE GAS D N LTDA

RUA DA BANDEIRA, 333 - CENTRO - CEP : 65515-000

BURITI / MA

CNPJ: 27.125.388/0001-03

I.E.: 125165897

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 16/02/2017

Nº do Registro: 21200956261

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0031

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{96.698,05}{96.698,05} \quad \text{IEG} = 1$$

## ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{96.698,05}{94.551,50} \quad \text{ICT} = 1,0227$$

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{50.000,00}{94.551,50} \quad \text{IGI} = 0,5288$$

BURITI/MA, 08 de FEVEREIRO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. 009.741.123-05 RG. 20035092002-2 SSP/MA

C.R.C. 13242

DYEGO DA LUZ NASCIMENTO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. 018.581.353-46

R.G. 0162829420012 SE/SPMA

JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. 047.277.423-90

R.G. 0313480720069 SE/SPMA



**COMERCIAL DE GAS D N LTDA**

Rua da Bandeira, nº333, Centro, Cep: 65.515-000 – Buriti - MA

CNPJ: 27.125.388/0001-03

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 16/02/2017

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.516.589-7

FOLHA: 032

Nº do Registro: 21200956261

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA  
COMERCIAL DE GAS D N LTDA  
EXERCÍCIO 2021**

**NOTA – 1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **COMERCIAL DE GAS D N LTDA**, inscrita no CNPJ 27.125.388/0001-03, sediada na Rua da Bandeira, nº 333, Centro, Cep: 65.515-000 – Buriti-MA, por intermédio de seu sócio administrador **DYEGO DA LUZ NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, nascido em 13/08/1985, portador o RG. nº 0162829420012 SESP-MA e o CPF nº 018.581.353-46, residente e domiciliado na Rua Edmundo Torres, S/Nº Centro, Buriti - MA – CEP 65.515-000, e seu outro sócio administrador **JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS**, brasileiro, empresário, nascido em 04/07/1991, portador o RG. nº 0313480720069 SESP-MA e o CPF nº 047.277.423-90, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, S/Nº Centro, Buriti - MA – CEP 65.515-000 vem através do Sr. **FRANCISCO DE SOUSA MONTELES**, Técnico em Contabilidade C.R.C/MA nº 13242, signatar nesta **NOTA EXPLICATIVA** a descrição das atividades financeiras e comerciais da empresa **COMERCIAL DE GAS D N LTDA**.

**Do Capital Social subscrito e integralizado:**

Consiste no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

**CNAE:**

**Atividade principal**

47.84-9-00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

**Atividades Secundárias**

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

**NOTA – 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

A empresa **COMERCIAL DE GAS D N LTDA**, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. E atualmente se encontra no Regime Normal Lucro Presumido.

A documentação contábil é composta por todos os documentos, livros, papeis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

**COMERCIAL DE GAS D N LTDA**

Rua da Bandeira, nº333, Centro, Cep: 65.515-000 – Buriti - MA

CNPJ: 27.125.388/0001-03

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 16/02/2017

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.516.589-7

FOLHA: 033

Nº do Registro: 21200956261

**NOTA - 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósito à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-prata até a data do balanço.

Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado.

Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido

Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de transação.

Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

Obrigações Fiscais e Tributáveis: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

**NOTA - 4 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

**COMERCIAL DE GAS D N LTDA**

Rua da Bandeira, nº333, Centro, Cep: 65.515-000 – Buriti - MA

CNPJ: 27.125.388/0001-03

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 16/02/2017

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.516.589-7

FOLHA: 034

Nº do Registro: 21200956261

**NOTA - 5 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Conforme todos os dados enviados via digital e chancelados pela jucema descritos em livros e em sistemas próprios de escrituração para controle, está apresentado no Balanço para aferição dos sócios para vistas da boa saúde da empresa.

CHAPADINHA-MA, 07 de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DE SOUSA MONTELES  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F.: 009,741,123,05 RG: 20035092002-2 SESP/MA  
C.R.C. MA- 13242

\_\_\_\_\_  
DYEGO DA LUUZ NASCIMENTO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 018.581.353-46  
RG: 0162829420012 SESPMA

\_\_\_\_\_  
JOSE NAILSON VASCONCELOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 047.277.423-90  
RG: 0313480720069 SESPMA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha 42

Rubrica

Página 9 de 9

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL DE GAS D N LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
01858135346	DYEGO DA LUZ NASCIMENTO
04727742390	JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2023 14:30 SOB N° 20230183883.  
PROTOCOLO: 230183883 DE 08/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301799711. CNPJ DA SEDE: 27125388000103.  
NIRE: 21200956261. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2023.  
COMERCIAL DE GAS D N LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00000321  
Nome: FRANCISCO DE SOUSA MONTELES CPF: 009.741.123-05  
CRC/UF n.º MA-013242/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 09/05/2023  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: DIARIO  
Nº 001 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 009.741.123-05 Controle : 5516.6458.6771.7085



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de Buriti

CERTJUDONE-VN BUR - 52023  
Código de validação: 5C4D11034B

Número da guia: 23051601001435208.

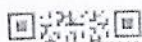
CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos ajuizados nesta Vara Única da Comarca de Buriti/MA, a partir do dia 08 do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia 08 de fevereiro do ano corrente, constatei A INEXISTÊNCIA de distribuição referente ao ajuizamento de AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL em face de COMERCIAL DE GÁS D N LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.125.388/0001-03, Inscrição Estadual – 125165897, localizada a Rua Antonio Alves de Sousa, nº 1158, Bloco A, Centro, Cep: 65515-000, Buriti-MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Buriti, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum Maria Madalena Alves Serejo, nesta cidade de Buriti-MA. Eu, Caroline Santos S. Carvalho, técnica judiciária matric. 1504265, consultei e digitei. Eu, Adriana Maria de Albuquerque Leitão, Secretária Judicial subscrevo e assino. Buriti-MA, 08 de fevereiro de 2023.

ADRIANA MARIA DE ALBUQUERQUE LEITÃO  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de Buriti  
Matrícula 193177

Documento assinado BURITI: 08/02/2023 21:18 (ADRIANA MARIA DE ALBUQUERQUE LEITÃO)





Usuário Externo (signatário): WILTON RIBEIRO LIMA  
Data e Horário: 10/02/2023 16:46:58  
Tipo de Peticionamento: Processo Novo  
Número do Processo: 48610.204642/2023-29

  
Rubrica

**Interessados:**

COMERCIAL DE GAS D N LTDA  
WILTON RIBEIRO LIMA

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):****- Documento Principal:**

- Ficha Cadastral Posto de Combustíveis FICHA CADASTRAL ANP 2818229

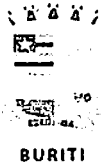
**- Documentos Essenciais:**

- Certificado do Corpo De Bombeiros CERTIFICADO BOMBEIRO 2818235  
- CNPJ CARTAO CNPJ 2818233  
- Alvará da Prefeitura ALVARA 2818232  
- Licença Ambiental de Operação LICENCA OPERACIONAL 2818231  
- Contrato Social CONTRATO SOCIAL 2818230

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.



**Secretaria de Administração e Finanças**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2023**

Nº 35/2023

**Insc. Municipal**  
182588-7

**CNPJ**  
27.125.388/0001-03

**Data da Constituição**  
16/02/2017

**Nome/Razão Social**  
COMERCIAL DE GAS D N LTDA

**Denominação Comercial**  
PETROGAS

**Natureza Jurídica**  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**

4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**Atividades Secundárias**

4784900 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLIO (GLP)  
4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES  
4520006 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR  
4635401 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL  
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
4930201 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPA

**Data de Início**  
16/02/2017

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
R ANTONIO ALVES DE SOUSA

**Número**  
1158

**Complemento**  
Quadra Bairro  
BLOCO A

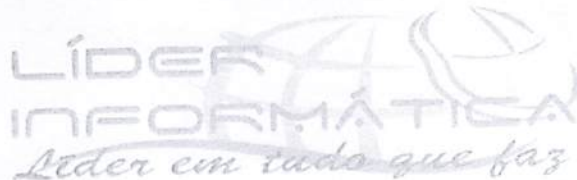
**Data de Cadastro** **Validade** **Código de Autenticação**  
31/12/2023 2240136C6CAF3B4075577449DEDA3728

**Informações Adicionais**

**BURITI-MA, 10/02/2023**

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

10/02/2023 09:40:01



JOSUÉ COUTINHO DA SILVA – ME  
AV CANDOCA MACHADO 96, CENTRO BURITI – MA, TEL: 98 98216-7400  
CNPJ: 18.094.923/0001-15

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **COMERCIAL DE GAS D N LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 27.125.388/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 12.516589-7, localizada na RUA ANTONIO ALVES DE SOUSA 1158, CENTRO, BURITI – MA, prestou e presta serviços/vendas para a empresa Líder Informática, localizada na avenida Candoca Machado, 96 Centro, Buriti – MA, detém qualificação técnica para fornecimento de **combustíveis para veículos automotores**.

Registramos ainda que a empresa prestou e presta serviços/vendas de fornecimento de **combustíveis para veículos automotores**, de 19/03/2019 a 10/10/2022. Informamos ainda que a prestadora de serviço/vendas acima citado apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone a técnica e comercialmente até a presente data.

Buriti – MA 10 de fevereiro de 2023

Josué Coutinho da Silva  
Josué Coutinho da Silva – ME  
Proprietário



Folha 48

Rubrica

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1027721/2023

VALIDADE ATÉ

07/02/2027

PROCESSO SEMA Nº 22120056423/2022

E-PROCESSOS Nº 0264261/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Comercial De Gás D N Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CPF OU CNPJ:

27.125.388/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.516589-7

ENDEREÇO:

Rua Da Bandeira, Nº333, Centro

MUNICÍPIO:

Buriti - MA

CEP:

65515-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

A LOCALIZAR-SE EM: RUA ANTÔNIO ALVES DE SOUSA, Nº 1158, BLOCO A, CENTRO no município de BURITI / MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 07/02/2023



1027721/2023

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 22120056423/2022

1 - 1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor COMERCIAL DE GÁS D N LTDA / PETROGÁS, inscrito no CNPJ: 27.125.388/0001-03, por meio desta Licença de Operação – LO está autorizado a operar o empreendimento Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada RUA ANTÔNIO ALVES DE SOUSA, N° 1158, BLOCO A, CENTRO no município de BURITI / MA, nas proximidades das coordenadas 3°57'27.00" S 42°55'30.80" O.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - 2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013;

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, n.º 357/05 e 430/11;

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 22120056423/2022

derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos

2.7.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 22120056423/2022

ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.

3 - 3- Documentação pendente

3.1 O empreendedor deverá apresentar num prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da licença, o Certificado de Aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar - MA referente ao empreendimento localizado na (Rua Antônio Alves de Sousa, N° 1158, Bloco A, Centro, Buriti). A não apresentação deste documento acarretará na cassação desta licença.